

Pregão 25/2022: Recomendações Parecer PARECER n. 00509/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

5 mensagens

Licitação - Campus Muriaé <licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br> 25 de maio de 2022 16:25
Para: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Manhuaçu <dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br>,
Isaac Euzébio de Faria <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>
Cc: Direção de Administração e Planejamento - Campus Muriaé <dap.muriae@ifsudestemg.edu.br>

Prezados diretores, boa tarde.

Recebemos o parecer da procuradoria referente ao planejamento para nossa contratação de serviços de **Portaria, Vigia, Contínuo, Copeiragem e Trabalhador Agropecuário**, referente ao [Processo 23232.000461/2022-78](#).

Dentre as recomendações, ela argumentou, principalmente, sobre três aspectos:

1° - Vigência Contratual (item 46 do Parecer): **No presente caso não parece haver complexidade que justifique a contratação por 36 meses, e não pela regra, que são 12 meses, de modo que deve ser objeto de justificativa, ou de redução da vigência prevista no item 1.5 do TR.**

Prazos de vigência contratual superiores a 12 (doze) meses têm sido adotados por outros órgãos da Administração Pública, como, por exemplo, pela [Central de Compras](#), que é vinculada ao Ministério da Economia. O órgão previu vigência inicial de 30 (trinta) meses em contratações recentes para os serviços de [Apoio Administrativo](#) e [Motorista](#) e fundamentou sua decisão listando diversos órgãos da Administração Pública Federal que já vêm adotando esta prática em serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Anderson fez o levantamento do histórico dos contratos do IF Sudeste MG com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme documento em anexo. Foram analisados os contratos encerrados e vigentes até a data de hoje (25/05).

Nos contratos encerrados, o prazo médio de vigência é de 40 (quarenta) meses.

Os contratos com vigência em andamento foram separados em dois grupos:

- vigência após maio de 2019 (até 36 meses), totalizando média de 24 (vinte e quatro) meses até a data de hoje;
- vigência anterior a maio de 2019 (contratos mais antigos e ainda vigentes), totalizando 40 (quarenta) meses até a data de hoje.

Portanto, aguardo a manifestação quanto a manutenção da vigência do contrato para 36 meses ou não.

2° - Previsão de Preposto para poucos postos (item 46 do Parecer): **Quanto à previsão de preposto, no item questão do preposto item 17, que trata do Controle e Fiscalização da Execução, recomenda-se verificar a previsão contida na tabela 17.5, uma vez que a exigência de preposto em contrato com apenas um ou alguns poucos postos, a depender da função contrata, onera excessivamente a contratação. Deve a Administração verificar a real necessidade de preposto nesta contratação.**

Considerando que Manhuaçu não previu a necessidade de manutenção do preposto presencialmente no local da prestação do serviço, solicito retorno da Reitoria e do Campus Muriaé sobre este tópico.

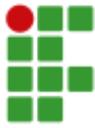
3° - Agrupamento dos serviços por campus (itens 63 e 64 do Parecer): **Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não haveria, do ponto de vista legal, observação adicional a fazer. No entanto, no presente caso, recomenda-se à área técnica que verifique se o parcelamento em itens de fato representa a melhor solução, uma vez que em contratos de terceirização, em regra, a execução do contrato quando o objeto é agrupado parece ser uma medida de eficiência e economia na sua gestão, sendo comumente agrupado por campus, levando-se em conta o princípio constitucional da economicidade da contratação.**

É possível e/ou vantajoso agruparmos nesta contratação os serviços da Reitoria (Contínuo, Copeiragem e Vigia) e Manhuaçu (Portaria e vigia)?

Se for, favor enviar justificativa, considerando que é uma exceção à regra.

Aguardo retorno o mais breve possível para darmos andamento ao processo. Desde já, agradeço.

Atenciosamente,
Sylvia Gentil.



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais
Campus Muriaé

**Coordenação de
Compras e Contratos**
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra
Muriaé/MG - CEP 36.884-036

Frase para todos os dias: "URGENTE é tudo o que você deveria ter solicitado em tempo HÁBIL e agora quer que seja comprado em tempo RECORDE"

2 anexos



contratos_ug_20220525140743.pdf
70K



PARECER_n._00509-2022 (2).pdf
315K

Diretoria de Administração e Planejamento <dap.muriae@ifsudestemg.edu.br> 26 de maio de 2022 09:59
Para: Licitação - Campus Muriaé <licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br>
Cc: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Manhuaçu <dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br>, Isaac Euzébio de Faria <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

Prezados,
Bom dia!

Considerando o histórico de contratos do Campus Muriaé e considerando o princípio da economicidade, sou favorável à manutenção dos 36 meses.
Entretanto não podemos desconsiderar totalmente o parecer da procuradoria. Sugiro aguardar a manifestação da Diretoria de Administração da reitoria.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Manhuaçu 26 de maio de 2022
<dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br> 10:06
Para: Licitação - Campus Muriaé <licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br>

Prezada, bom dia!

Seguem os retornos quanto aos questionamentos 1º e 3º.

1º - Vigência Contratual - Não tenho objeção quanto à manutenção do período de 36 meses.

3º - Agrupamento dos serviços por campus - Para o Campus Manhuaçu poderiam ser agrupados os serviços de Portaria e Vigia, seria vantajoso para fins de gestão do contrato.

Justificativa:

A opção pelo agrupamento permitirá uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, gerando assim uma economia na gestão, considerando que um maior número de contratos demandaria a necessidade de maior tempo na fiscalização dos contratos, considerando ainda que existe certa carência de servidores para desempenho da tal função.

Atenciosamente,



Wênnia Antunes Baia
Diretora de Administração e Planejamento
(33) 3333-0108

Em qua., 25 de mai. de 2022 às 16:25, Licitação - Campus Muriaé <licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Campus Muriaé <licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br>
Para: Isaac Euzébio de Faria <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

30 de maio de 2022 14:16

Boa tarde, Isaac.

Estamos no aguardo de um retorno sobre questionamentos levantados pelo Parecer da Procuradoria para os serviços solicitados pela Reitoria no [Pregão 25/2022](#).

Atenciosamente,
Sylvia Gentil.



**Coordenação de
Compras e Contratos**
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra
Muriaé/MG - CEP 36.884-036

Frase para todos os dias: "URGENTE é tudo o que você deveria ter solicitado em tempo HÁBIL e agora quer que seja comprado em tempo RECORDE"

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

30 de maio de 2022 16:10

Para: Diretoria de Administração e Planejamento <dap.muriae@ifsudestemg.edu.br>

Cc: Licitação - Campus Muriaé <licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Manhuaçu <dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br>

Prezados, boa tarde.

Peço desculpas pela demora. Em relação às considerações do parecer, segue abaixo:

- 1) Sou favorável a manutenção do prazo de 36 meses. Sugiro apenas copiar a justificativa que consta no ETP e colocar no TR ou então citar no TR que se encontra no ETP a justificativa do prazo de 36 meses;
- 2) Para a reitoria, favor manter o preposto, uma vez que engloba vários tipos de serviços e um maior número de colaboradores;
- 3) Sou favorável ao agrupamentos dos itens da Reitoria e sugiro o mesmo para Manhuaçu, uma vez que favorecerá a busca pela proposta mais vantajosa, uma vez que será apenas uma empresa prestando mais de um serviço para uma unidade e também traz economia processual e maior eficiência na gestão contratual. Segue abaixo a justificativa que poderá ser utilizada inclusive por Manhuaçu, caso concorde com o agrupamento de seus itens.

Considerando que o teor da licitação é a contratação de serviços com fornecimento de materiais, o não parcelamento da solução por localidade visa minimizar o impacto na gestão dos contratos. Trata-se de gerenciamento de um contrato onde o resultado final visa a efetiva prestação do serviços a serem contratados, onde todos os itens têm em comum a terceirização da atividade de que trata esse processo. Sendo assim, não fica economicamente e operacionalmente viável fracioná-los para diversos contratos dentro da mesma unidade Administrativa.

Os itens foram agrupados com a finalidade de promover a economia processual, contratual e a padronização dos serviços e uniformes, bem como facilitar o contato com a contratada e para otimizar a distribuição dos documentos, benefícios dos funcionários e a logística na fiscalização dos contratos em vigência.

Peço para que verifique se atende e nos mais, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



Isaac Euzébio de Faria

Diretor de Administração

(32) 3257 4107 | 9 8826 3236

R. Luz Interior, 360, Estrela Sul

Juiz de Fora/MG - CEP 36.030-713

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

E-MAIL Nº 700/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 25 de Maio de 2022

E-mail_de_Instituto_Federal_do_Sudeste_de_Minhas_Gerais_-_Prego_25_2022__Recomen.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 13:26)

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

COORDENADOR

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **700**, ano: **2022**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **25/05/2022** e o código de verificação: **9ea15f5c37**